

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023**PROCESSO Nº. 045/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 001/2015, de 14 de outubro de 2015 e Decreto nº 001, de 06 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total do Lote.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:59 horas do dia 12/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12/04/2023.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:30 horas do dia 12/04/2023.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página: www.bll.org.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica é facultativa. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la por e-mail (licitacoes@consaude.org.br) ou telefone (13) 3856-9733 e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) dos serviços, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

MAIS INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (13) 3856-9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Total do Lote, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Locação de equipamentos laboratoriais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa total, estimada em **R\$ 2.308.720,00** (dois milhões, trezentos eito mil, setecentos e vinte reais), deverá onerar a Função Programática: 10.302.0101.2004, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.12. Ficha 19. Fonte de Recurso: Convênio Estadual.

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e no site Oficial www.consaude.org.br.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: www.bll.org.br e www.consaude.org.br.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital.

5.2. As medidas referidas no item "5.1" deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados da data de seu recebimento.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico

5.4. As respostas aos esclarecimentos e as decisões das impugnações serão disponibilizadas aos demais participantes no site www.bll.org.br e www.consaude.org.br.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.4.1. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

7.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

7.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

7.4.4. Empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.

7.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 3

7.3.6. Classificadas como inidôneas no cadastro do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema "BLL COMPRAS".

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou do CONSAÚDE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - As **empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar em campo próprio na BLL tal condição, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas atualizações.

8.7. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL - Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 4

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em papel timbrado, com CNPJ, descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.4. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Valor mensal e total anual do lote, expressos em moeda corrente nacional;

10.1.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

10.2. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.2.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos, em especial o Termo de Referência;

10.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento objeto da presente licitação.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 5

10.2.3. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas legais, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado ao CONSAÚDE ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou de seus empregados.

10.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) **dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.3. Após a abertura da sessão, a proposta ficará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

10.5. O lote de interesse deverá ser ofertado na sua totalidade. É vedada a oferta parcial do lote.

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.8” ao “11.12”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.5;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento, com exceção do previsto no item 11.11.2;

11.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.4”.

11.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 6

11.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.9, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.7. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

NOTA 1: Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados, preferencialmente, autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

11.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 7

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.9.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.9.4. Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 8

11.10.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

11.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- b) Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- c) Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- d) Data e local de emissão.

11.11.1.2. Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

11.11.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

11.11.3. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da autorização anterior;

11.12 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO V deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 9

c) que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

d) **Somente para o caso de licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo:** que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

e) **Somente para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

f) **Somente para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador- judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

g) **Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.13. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues no CONSAÚDE, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu – SP, CEP: 11.930-000, em até 3 (três) dias úteis, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 10

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.8. Participará da análise das Propostas o servidor indicado pelo Diretor Superintendente do CONSAÚDE.

12.9. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Ofereça vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- f) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no edital.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,001% (um por cento).

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar

prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

14.3. Encerrado o prazo previsto no item 14.2, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.4, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 14.4 e 14.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

14.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens 14.4 e 14.5, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 14.6.

14.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 14.7, na hipótese de não haver nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação.

14.9. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.10. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site do CONSAÚDE.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 12

empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5** (cinco) **minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15.5. Não havendo licitante que atenda a hipótese do item 15.1, como critério de desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos por empresas brasileiras;
- c) produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.7. Não sendo exercidos os direitos previstos nos itens 15.1 e 15.5, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 13

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, **conforme estabelecido no item 18**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

16.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

16.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.5. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.7. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 14

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

18.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, o licitante melhor classificado deverá encaminhar **através do campo "Documentos Complementares (Pós Disputa)" da Plataforma BLL**, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, sua proposta final (atualizada), **conforme modelo de Proposta Final – ANEXO VII deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

18.1.1 A proposta final deverá conter:

a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, data e assinatura do representante legal;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, nos termos do modelo da Proposta de Preços Final - ANEXO VII deste Edital;

d) Valor mensal e total anual do lote, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos;

e) Marca e/ou fabricante dos produtos ofertados;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

g) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

h) Dados do preposto autorizado a firmar contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Cargo:

18.1.2. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 15

a) **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU MANUAIS TÉCNICOS**, em português, que facilitem a análise dos equipamentos ofertados. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

b) Comprovante de registro do equipamento e dos reagentes, concedido pela ANVISA/MS. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA/MS, acompanhada de cópia do registro vencido.

c) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

18.2. A licitante deverá conferir os valores totais finais dos lotes na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

19 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

19.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.5.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **15** (quinze) **minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

19.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de **03** (três) **dias**, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da "BLLCOMPRAS" no prazo estipulado no item 19.2.

19.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 19.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

20- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2. Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

21 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e no site Oficial www.consaude.org.br.

21.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site do CONSAÚDE, no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 16

22 - CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05** (cinco) **dias** úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Serviço de Suprimento – Setor de Licitações.

22.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONSAÚDE.

22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.5. Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

22.5.1. Procuração ou Contrato Social do representante que assinará o Contrato;

22.5.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela Contratante;

22.5.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

22.5.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

22.5.5. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

22.5.6. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item "22.5" serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

23 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 17

23.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

23.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is) declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

23.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

23.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 11.13.

23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.consaude.org.br e www.bll.org.br.

24 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. As condições, vigência e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no ANEXO II deste Edital.

25 - PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no ANEXO II deste Edital.

26 – SANÇÕES

26.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração quem praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

26.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, pelo prazo até de 05 (cinco anos);

26.3 – Advertência; e

26.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 18

26.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (ANEXO VI deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE, pela Portaria nº 008/10, de 08/03/2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

27 – DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos, estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 19

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A adjudicação do(s) item(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

28.13. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI - Cópia da Resolução nº 5/93;

ANEXO VII - Modelo de proposta de preços final ajustada ao último lance.

28.16. Será competente o Foro da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pariquera-Açu, 28 de março de 2023.

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 20

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:** Locação de equipamentos laboratoriais**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS ESTIMADOS:**

LOTE 1
<p>1. Locação de 02 (dois) equipamentos de bioquímica totalmente automatizados, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de aproximadamente 510.780 (quinhentos e dez mil e setecentos e oitenta) testes por ano.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>2.1.Total de 800 testes hora, sendo:</p> <p style="padding-left: 40px;">Velocidade: 400 testes fotométricos por hora;</p> <p style="padding-left: 40px;">Dosagem simultânea de Na+, K+ e Cl (400 testes ISE/hora)</p> <p>2.2.Acesso randômico;</p> <p>2.3.Carrossel ou racks para amostras, calibradores, controles e diluentes;</p> <p>2.4.Sistema de refrigeração dos reagentes;</p> <p>2.5.Uso de tubos primários das amostras;</p> <p>2.6.Repetição automática das amostras com resultados fora dos valores de referência ou duvidosos;</p> <p>2.7.Controle de qualidade com emissão de gráficos e desvios padrões;</p> <p>2.8.Emissão de resultados por paciente;</p> <p>2.9.Gerenciamento do inventário dos reagentes;</p> <p>2.10.Carrosséis com no mínimo 40 posições de reagentes on board;</p> <p>2.11.Interfaceamento bidirecional;</p> <p>2.12.Reagentes dedicados;</p> <p>2.13.Acompanhado de Impressora e No-break on-line;</p> <p>2.14.Modos urgência (STAT).</p> <p>2.15.Métodos analíticos: Colorimetria, turbidimetria, aglutinação em látex e ISE indireto</p>

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 21

ou direto.

2.16.REQUISITO PARA O EQUIPAMENTO PRINCIPAL: Análise da HbA1c (Thb, HbA1c + HbA1c%) direta no (TUBO PRIMÁRIO), sem necessidade de pré-tratamento para lise glóbulos vermelhos do sangue total com hemolisante.

2.17.Registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

Fornecimento de reagentes dedicados para os equipamentos, conforme resolução 302/2005 da ANVISA, com a finalidade de garantir a qualidade dos testes bioquímicos e imunoturbidimétricos. Apresentar cronograma de manutenção preventiva baseado no manual do fabricante.

ITEM	REAGENTES	Nº TESTES/MÊS	Nº TESTES/ANO
1	ÁCIDO ÚRICO	1.500	18.000
2	ALBUMINA	175	2.100
3	AMILASE	475	5.700
4	BILIRRUBINA. T	750	9.000
5	BILIRRUBINA. D	750	9.000
6	CÁLCIO	1.125	13.500
7	CPK	875	10500
8	CKMB	250	3.000
9	CREATININA	4.375	52.500
10	CLORETO	25	300
11	COLESTEROL	2.500	30.000
12	FERRO	205	2.460
13	FOSFAT. ALC	500	6.000
14	FÓSFORO	150	1.800
15	GAMA-GT	625	7.500
16	GLICOSE	2.500	30.000
17	HDL-COL	2.150	25.800
18	LACTATO	100	1200
19	LDH- Desidrog	580	6.960

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 22

20	MAGNÉSIO	1.000	12.000
21	PCR	2.200	26.400
22	PROTEÍNA	225	2.700
23	PROTEÍNA URI	55	660
24	SÓDIO	2.950	35.400
25	POTÁSSIO	2.950	35.400
26	TGO	2.500	30.000
27	TGP	2.500	30.000
28	TRIGLICER	2.460	29.520
29	UIBC	75	900
30	UREIA	4.150	49.800
31	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.500	18.000
32	ASLO	150	1.800
33	FATOR REUMATÓIDE	125	1500
34	ALFAGLICOPROTEINA	50	600
35	D DÍMERO	65	780
TOTAL		42.565	510.780

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A empresa deverá fornecer para os equipamentos, insumos (controles diários, calibradores, solução de lavagem, nobreak on-line, impressora, insumos para impressão e papel), para a realização de exames bioquímicos bem como a manutenção preventiva e corretiva com materiais originais do equipamento ofertado, contato telefônico gratuito, assessoria científica e técnica.

4.2.Fornecer sistema de interfaceamento compatível com sistema AUTOLAC e MV2000, sem qualquer ônus extra, com o sistema utilizado pelo Laboratório. O sistema deverá estar operante em até 30 dias úteis corridos contados do recebimento dos equipamentos;

4.3.Fornecer treinamento científico para toda a equipe por um período mínimo de 05 dias.

4.4. Os custos com calibração e repetição (índice aproximado de 15%) serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 23

4.5.A manutenção corretiva do equipamento deverá ser feita no prazo de 48 horas e em caso de remoção a empresa deverá colocar outro equipamento.

4.6.Na proposta a empresa deverá enviar o catálogo do equipamento.

4.7.Readequações gerais como reforma, parte elétrica (inclusive aterramento) e climatização da sala (ar-condicionado), para instalação dos equipamentos. (Apontados em visita técnica)

4.8.Reposição de insumos por uso técnico da empresa (manutenção periódica) E DE PERDA DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS COM O EQUIPAMENTO, apontados em abertura de chamados e relatório técnico.

4.9.Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso, com data de fabricação comprovada por nota fiscal de compra.

5. VIGÊNCIA

5.1.O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observado o limite estabelecido na lei 8.666/93.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.1.Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11.930-000.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1.A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Assinatura do contrato.

7.2.A primeira entrega dos reagentes deverá ser em conjunto com os equipamentos e as demais mensalmente

8. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 1: R\$ 1.361.580,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 24

LOTE 2

1. Locação de 02 (dois) equipamentos de hematologia totalmente automatizados, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) testes por mês, sendo 54.000 (cinquenta e quatro mil) testes ao ano.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 2.1. Realização de, no mínimo, 80 testes/hora;
- 2.2. Autocarregador de racks com capacidade de no mínimo 80 amostras;
- 2.3. Leitor de código de barras interno e externo;
- 2.4. Diferencial em 5 partes;
- 2.5. Rotação do tubo 360° para homogeneização ou por inversão do tubo;
- 2.6. Mínimo de 26 parâmetros;
- 2.7. Parâmetros: WBC, NEU # e % , LYM # e % , MON # e % , EOS # e % , BAS # e % , RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, MPV;
- 2.8. Determinação de linfócitos atípicos e grandes células imaturas;
- 2.9. Alarmes de Falhas de Contagem;
- 2.10. Eventos rastreáveis pela estação de validação (Troca de reagentes, Controle de Qualidade, Calibração e Manutenções);
- 2.11. Acesso Remoto;
- 2.12. Fornecimento de impressora a laser;
- 2.13. Fornecimento de todos os acessórios para realização dos testes;
- 2.14. Fornecimento de no-break on-line;
- 2.15. Interfaceamento bidirecional;
- 2.16. Função modo urgência.
- 2.17. Volume de aspiração de até 120ul.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 25

3.1.Fornecimento de reagentes dedicados para os equipamentos, conforme resolução 302/2005 da ANVISA, com a finalidade de garantir a qualidade dos testes hematológicos. Apresentar cronograma de manutenção preventiva baseado no manual do fabricante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A empresa deverá fornecer com os equipamentos e insumos (controles diários, calibradores, solução de lavagem, nobreak on-line, impressora, insumos para impressão e papel), para a realização de exames hematológicos bem como a manutenção preventiva e corretiva com materiais originais do equipamento ofertado, contato telefônico gratuito, assessoria científica e técnica.

4.2.Fornecer sistema de interfaceamento compatível com sistema AUTOLAC e MV2000, sem qualquer ônus extra, com o sistema utilizado pelo Laboratório. O sistema deverá estar operante em até 30 dias úteis corridos contados do recebimento dos equipamentos;

4.3.Fornecer treinamento científico para toda a equipe por um período mínimo de 05 dias.

4.4.Os custos com calibração e repetição (índice aproximado de 15%) serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4.5.A manutenção corretiva do equipamento deverá ser feita no prazo de 48 horas e em caso de remoção a empresa deverá colocar outro equipamento.

4.6.Na proposta a empresa deverá enviar o catálogo do equipamento.

4.7.Readequações gerais como reforma, parte elétrica (inclusive aterramento) e climatização da sala (ar-condicionado), para instalação dos equipamentos. (Apontados em visita técnica).

4.8.Reposição de insumos por uso técnico da empresa (manutenção periódica) E DE PERDA DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS COM O EQUIPAMENTO, apontados em abertura de chamados e relatório técnico.

4.9.Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso, com data de fabricação

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 26

comprovada por nota fiscal de compra.

4.10. Fornecer 01 (um) equipamento, analisador de hemostasia novo semiautomático mínimo de 2 canais, para realização dos testes (TAP e TTPA)

5. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observado o limite estabelecido na lei 8.666/93.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11.930-000.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1.A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Assinatura do contrato.

7.2.A primeira entrega dos reagentes deverá ser em conjunto com os equipamentos e as demais mensalmente.

8. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 526.140,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta reais).

LOTE 3

1. locação de equipamento semi-automatizado ou totalmente automatizado para identificação bacteriana e suscetibilidade bacteriana (TSA), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais de consumo em caráter de comodato para o Laboratório de Microbiologia, para identificação de aproximadamente 350 culturas positivas mês: (gram negativo, 180 identificações e TSA; gram positivas, 150 identificações e TSA; e leveduras, 20 identificações).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. Capacidade para leitura de um mínimo de 160 cartões separados de identificação e teste de sensibilidade do microrganismo, ou de no mínimo 80 painéis combinados.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 27

- 2.2. Visualização dos dados armazenados em visor e impressos;
- 2.3. Permitir interface, do equipamento aos terminais de informática da instituição;
- 2.4. Possuir saída para impressora para impressão dos resultados;
- 2.5. Bivolt automático (F-N) ou 220VAC (F-N), 60Hz;
- 2.6. Registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

3.1. Fornecimento de reagentes dedicados para os equipamentos, conforme resolução 302/2005 da ANVISA, com a finalidade de garantir a qualidade dos testes microbiológicos. Apresentar cronograma de manutenção preventiva baseado no manual do fabricante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar para o Laboratório um equipamento semi-automatizado ou totalmente automatizado, em perfeito estado de funcionamento. Deve apresentar, em combinado, sistema de identificação bacteriana e teste de susceptibilidade aos antimicrobianos com determinação da concentração mínima inibitória (MIC) para bactérias Gram positivas, e Gram negativas, aeróbias, anaeróbias, Haemophilus e Neissérias e leveduras. Deve conter ainda as seguintes características e condições abaixo discriminadas:

4.1.1. Fornecer resultados que possibilitem a visualização no display e/ou em impressora;

4.1.2. Deve fornecer sistema de gestão de dados clínicos, possibilidade de formulação de relatórios, dados das amostras e pacientes;

4.1.3. Os painéis, cartões e/ou kits de teste de susceptibilidade com combinação de drogas deverão ser apresentados de modo que seja possível sua personalização de acordo com as drogas padronizadas pelo Laboratório;

4.1.4. Os reagentes, insumos, controles, calibradores, deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega ao almoxarifado;

4.1.5. A empresa deverá disponibilizar equipamento de nobreak, com tensão de entrada

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 28

110/220 volts, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 minutos;

4.1.6.A empresa deverá fornecer impressora compatível com o equipamento fornecido;

4.1.7.A empresa vencedora será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e o treinamento da equipe nas dependências internas do Laboratório;

4.1.8.Fornecer sistema de interfaceamento compatível, sem qualquer ônus extra, com o sistema utilizado pelo Laboratório. O sistema deverá estar operante em até 30 dias úteis corridos contados do recebimento dos equipamentos;

4.1.9.O equipamento deverá ser instalado em regime de comodato e sua manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e acessórios, ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora que arcará com todos os custos envolvidos;

4.1.10.O material deverá ser pronto para uso;

4.1.11.O número de poços das provas bioquímicas pode variar conforme a configuração apresentada pelo fornecedor e sua quantidade por cartão será avaliada pela equipe técnica, porém, deverá atender os protocolos do **BRCAS**;

4.1.12.Será aceita a leitura e apresentação do resultado das identificações que ocorrerem em um período de tempo de até 24 horas;

4.1.13.A embalagem de apresentação do produto, bem como sua forma de armazenamento (refrigerado, congelado ou temperatura ambiente), não interferem na análise dos testes, contudo, caso haja a necessidade de armazenamento refrigerado de até 90% dos insumos, a contratada deverá fornecer refrigerador para tal finalidade;

4.1.14.Os cartões ou painéis devem identificar gênero e espécie bacteriana (Gram positivas, Gram negativas e Leveduras), incluindo Neisseria spp., Haemophilus spp. e Listeria spp.; caso a empresa não possua identificação automatizada para os gêneros bacterianos anteriores, deverá fornecer recursos para que sejam obtidas estas identificações por outra metodologia;

4.1.15.Os cartões ou painéis de sensibilidade devem realizar MIC (concentração inibitória mínima) e seus resultados devem ser avaliados por sistema gerencial via

software, sendo que este deve estar atualizado sempre que necessário;

4.1.16.O sistema fornecido deve permitir a visualização de alteração de provas bioquímicas e turvação dos poços para teste de sensibilidade, permitindo a imputação de dados manuais no software a partir da leitura visual. Caso o sistema não permita tal ação, a contratada deverá fornecer um equipamento adicional como backup igual ou superior ao equipamento ofertado;

4.1.17.A empresa vencedora será encarregada do fornecimento de reagentes necessários para revelação de provas bioquímicas presentes no painel e testes adicionais obrigatórios para definição do genero-especie, (vórtex, solução salina, tubos, alças e swabs e teste de oxidase);

4.1.18.Os painéis/cartões devem ser capazes de reportar resultados "Sensíveis" para colistina de Enterobactérias, sem a necessidade de confirmação por outra metodologia, caso o sistema não permita esta ação, a contratada deverá fornecer todos os itens necessários para realizar as confirmações por outra metodologia;

4.1.19.Serão aceitos cartões ou painéis que necessitem de adição de reagentes;

4.1.20.Os cartões ou painéis de identificação e sensibilidade podem ser apresentados de forma separados ou combinados;

4.2.Fornecer treinamento científico para toda a equipe por um período mínimo de 05 dias;

4.3.Os custos com calibração e repetição (índice aproximado de 15%) serão de responsabilidade da empresa vencedora;

4.4.A manutenção corretiva do equipamento deverá ser feita no prazo de 48 horas e em caso de remoção a empresa deverá colocar outro equipamento;

4.5.Na proposta a empresa deverá enviar o catálogo do equipamento;

4.6.Readequações gerais como reforma, parte elétrica (inclusive aterramento) e climatização da sala (ar-condicionado), para instalação dos equipamentos, (Apontados em visita técnica);

4.7.Reposição de insumos por uso técnico da empresa (manutenção periódica) E DE PERDA DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS COM O EQUIPAMENTO, apontados em

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 30

abertura de chamados e relatório técnico;

4.8.Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso, com data de fabricação comprovada por nota fiscal de compra;

5. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observado o limite estabelecido na lei 8.666/93.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11.930-000.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1.A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Assinatura do contrato.

7.2.A primeira entrega dos reagentes deverá ser em conjunto com os equipamentos e as demais mensalmente.

8. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 3: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 31

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 045/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
RIBEIRA/CONSAÚDE E A EMPRESA

_____.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de PARIQUERA-AÇU, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Senhor _____, R.G. nº _____ e C.P.F. Nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO N.º ____/2023, PROCESSO Nº 045/2023, pelo presente instrumento avençam um contrato de locação, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Portaria nº 45, do CONSAÚDE, de 19 de maio de 2.008, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a locação de equipamento(s) de _____, com fornecimento de reagentes, acessórios e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, como ANEXO I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 045/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1 - A primeira entrega dos reagentes será em conjunto com os equipamentos e as demais mensalmente.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 32

2.2 - A entrega dos bens objetos deste contrato, bem como a instalação dos equipamentos, deverá ser feita no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, sito à Rua dos Expedicionários, 140 – Centro, Pariquera-Açu/SP, no período de 2º a 6º feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como de instalação.

2.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de 01 (um) manual operacional, redigido em português.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

3.2 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados:

a) da data de instalação e operacionalização do equipamento, uma vez verificada o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO.

4.1 - Durante o prazo de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar, gratuitamente, suporte técnico e científico, assim como assistência local, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e peças do equipamento, durante toda a

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 33

vigência do contrato de locação, bem como substituição imediata do equipamento, caso não haja condições de repará-lo no local.

4.2 - O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de pagamento a contratada encaminhará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, após cada período mensal, no 1º dia útil de cada mês, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês da locação.

5.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela chefia do Laboratório.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5.6 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.7 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação extrajudicial** deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.8 - Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual e "Ordem de Serviço GP nº. 02/2001" do TCESP, (Anexo XI deste Edital), instaurada no âmbito do Consórcio, pela Portaria nº 008/2010, de 08/03/2010, (anexo X do Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração do Consórcio, nos termos e condições permitidos na Lei 8.666/93.

6.2 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 34

6.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

6.4 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1 - O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ _____** (____), perfazendo o total anual estimado de **R\$ _____** (_____), e deverá onerar a Função Programática: _____, Natureza da Despesa: _____. Ficha __. Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O valor do contrato será reajustado anualmente, com periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses, com base na aplicação do índice IPC/FIPE, obedecida a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre Licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
- f) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 35

- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;
- j) Fornecer treinamento para toda equipe que irá manusear os equipamentos, no local da instalação, sem custo adicional para a Contratante. O custo dos reagentes e controles durante período de treinamento da equipe deverá ficar a cargo da empresa fornecedora.
- k) Instalar gratuitamente os equipamentos, segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pela Administração, no prazo estabelecido neste contrato;
- l) A Contratada obriga-se a substituir as suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- m) Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da Contratante. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela Contratada sem ônus para a Contratante, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;
- n) Responsabilizar-se pela conservação técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, por intermédio de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços ser sempre executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário normal de expediente da Contratante;
- o) Fornecer à CONTRATANTE, 01 (um) manual do usuário em português ou traduzido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Solicitar a CONTRATADA, esclarecimentos e/ou documentos sobre quaisquer dúvidas para atender os interesses do fornecimento no LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA/CONSAÚDE;
- e) Caberá ao CONTRATANTE comunicar ou denunciar por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 - A penalidade de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº. 5/93 do TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (ANEXO V deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE pela Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, (ANEXO X deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 37

14.2 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateralmente, justificado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica ajustado, ainda que:

15.1.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, e seus ANEXOS;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pariquera-Açu, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADA:

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 38

ANEXO III**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 40

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a), portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023, PROCESSO Nº. 045/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

Local e Dada.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

c) que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

d) **Somente para o caso de licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo:** que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

e) **Somente para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

f) **Somente para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador- judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

g) **Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

LOCAL E DATA.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 42

ANEXO VI

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora,

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 43

nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- ⌚ Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023****PROCESSO Nº: 045/2023****OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.**AO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, nos valores dispostos na tabela abaixo:

DADOS DO LICITANTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
E-MAIL:		CNPJ:		
LOTE 1				
Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Mensal (B)	Valor Total (A) x (B)
1.1	Locação de 02 (dois) equipamentos de bioquímica totalmente automatizados, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de aproximadamente 510.780 (quinhentos e dez mil e setecentos e oitenta) testes por ano, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como ANEXO I.	12 meses		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____ (_____)				
LOTE 2				
Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Mensal (B)	Valor Total (A) x (B)
2.1	Locação de 02 (dois) equipamentos de hematologia totalmente automatizados, pelo período de 12 (doze)	12 meses		

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 45

	meses, para realização de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) testes por mês, sendo 54.000 (cinquenta e quatro mil) testes ao ano, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como ANEXO I.			
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (_____)				
LOTE 3				
Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
		(A)	(B)	(A) x (B)
3.1	Locação de equipamento semi-automatizado ou totalmente automatizado para identificação bacteriana e suscetibilidade bacteriana (TSA), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais de consumo em caráter de comodato para o Laboratório de Microbiologia, para identificação de aproximadamente 350 culturas positivas mês: (gram negativo, 180 identificações e TSA; gram positivas, 150 identificações e TSA; e leveduras, 20 identificações), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como ANEXO I.	12 meses		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____ (_____)				

LOCAL E DATA.

 Nome e assinatura do representante legal

A PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, data e assinatura do representante legal;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, nos termos do modelo da Proposta de Preços Final - ANEXO VII deste Edital;
- d) Valor mensal e total anual do lote, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros,

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 46

tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos;

e) Marca e/ou fabricante dos produtos ofertados;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

g) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência – anexo II do Edital;

h) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

i) Dados do preposto autorizado a firmar contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Cargo:

A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU MANUAIS TÉCNICOS**, em português, que facilitem a análise dos equipamentos ofertados. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

b) Comprovante de registro do equipamento e dos reagentes, concedido pela ANVISA/MS. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA/MS, acompanhada de cópia do registro vencido.

c) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

A licitante deverá conferir os valores totais finais dos lotes na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 47